

DECRETO Nº 12.112, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 10.920, de 27 de maio de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados a ementa e os incisos II, III, VI e VII, do artigo 1º, do Decreto nº 10.920, de 27 de maio de 2021, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Aprova Loteamento Residencial de propriedade de Construtora Casa Nova, denominado “Loteamento Mirante do Vale”, e dá outras providências.

Art. 1º ...

[...]

II – PROJETO URBANÍSTICO:

- a) Área Total Loteada: 297.571,25m²;
- b) Área em Lotes: 144.274,68m²;
- c) Área de Arruamentos: 67.239,25m²;
- d) Área Institucional I à XI (com Equipamento e Reservatório de Água): 39.150,91m²;
- e) APP's (Áreas Institucionais): 46.906,41m²;
- f) Área Remanescente: 314.470,47m²;
- g) Número de Lotes: 499.

III – TRATAMENTO DE ESGOTOS:

a) O sistema de esgotamento sanitário deverá ser composto por redes coletoras do tipo separador absoluto, estação de bombeamento de esgoto e estação de tratamento de esgoto, projetadas respeitando-se as Normas Técnicas pertinentes.

b) Após tratamento o efluente líquido deverá ser lançado em rede de águas pluviais.

[...]

VI – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO:

a) O prazo para execução das obras de infraestrutura e implantação do loteamento será de,

no máximo, 2 (dois) anos a contar da presente data.

VII – CAUÇÃO:

a) Para garantia da execução das obras de infraestrutura ficam caucionados os Lotes nº 01 ao 04 da quadra “M”; os Lotes nº 01 ao 14 da quadra “N”; os Lotes nº 01 ao 04, 07 ao 23 e 27 ao 38 da quadra “S”; os Lotes nº 01 ao 12 e 17 ao 20 da quadra “T”; os Lotes nº 01 ao 03 e 06 ao 10 da quadra “U”; os Lotes nº 01 ao 17 da quadra “V”; os Lotes nº 01 ao 11, 13 e 14 da quadra “W”; os Lotes nº 01 ao 06, 08 e 10 ao 15 da quadra “X”; os Lotes nº 01 ao 06, 08, 09 e 11 da quadra “Y” e os Lotes nº 01 ao 07 da quadra “Z”, todos do “Loteamento Mirante do Vale”, num total de 134 lotes, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis no ato do registro do loteamento.

[...]”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração